



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 27

DISPÕE SOBRE:- Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 6 de 26/5/65.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 6 de 26 de Maio de 1965, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - A taxa a ser cobrada sobre o valor econômico da propriedade, será na base de 2% (dois por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 15 de novembro de 1965.

Elisio Pereira da Silva
Elisio Pereira da Silva

Prefeito Municipal.

Pública e registrada na secretária da Prefeitura na data supra.

[Assinatura]
P/ Secretário.